



TCE-RN	
Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

Secretaria de Administração Geral

Processo nº 002522/2021 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Serviço de dedetização

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto prestação de serviços de dedetização da área interna e externa do edifício sede do Tribunal de Contas do Estado, num total de 14 pavimentos (subsolo, térreo e mais 12 andares), almejando o controle de pragas urbanas, conforme consta do Memorando nº 000024/ 2021- CIT (ev. 1; fls. 1-2) e com suporte no entendimento firmado pela Douta Consultoria Jurídica desta Corte de Contas, por meio do Parecer nº 134/2021-CJ/TC (ev. 17; fls. 1-5). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos (ev. 2; fls. 17- 25) e identificou a proposta da empresa SOS DEDETIZADORA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº 01.055.173/0001-70 (ev. 2; fls. 24 e 25), no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como sendo a de menor preço, nos termos da Pesquisa nº 13/2021 – CIT; (ev. 2; fl. 26). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho 48/2021 - TCE (ev. 6; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresamencionada, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Natal (RN), 27 de julho de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN
Fls.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

Processo nº 002522/2021 – TC
Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN
Assunto: Serviço de dedetização

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho 48/2021 - TCE (ev. 6; fl. 1), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Ato contínuo, ao Núcleo de Contratos para a adoção das providências a seu cargo, mormente no tocante à formalização do contrato em apreço.

Natal (RN), 27 de julho de 2021.

Cleber James Teixeira Cadó
Secretário Geral